

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

----**JOSÉ MANUEL VAZ CARPINTEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:** -----

-- Torna público, nos termos e para os efeitos do nº 1 do art.º 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que na reunião ordinária de câmara realizada a 24 de fevereiro de 2022, foram aprovadas as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Valença. \_\_\_\_\_

**Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Valença**

**Preâmbulo**

O alheamento dos cidadãos, em particular dos mais jovens, da participação ativa na vida cívica e política e nos respetivos processos de tomada de decisão, é uma realidade que deve ser combatida.

O Orçamento Participativo Jovem de Valença (OPJV) é um projeto do Município de Valença, que permite à Juventude o envolvimento democrático de uma forma construtiva e participada na comunidade, permitindo que apresente ideias, as debata e as leve à sua concretização, em prol da comunidade onde se insere.

Pretende-se com o OPJV o exercício da cidadania da Juventude possibilitando a adequação das políticas públicas municipais às suas necessidades e expectativas. A implementação do OPJV vem no seguimento de um pacote de medidas direcionado aos jovens valencianos, implementado pela autarquia, com o intuito de aumentar a transparência, o nível de responsabilização dos eleitos e reforçar a qualidade da democracia, com o estímulo ao pensamento crítico da nossa juventude e à formulação de ideias para o desenvolvimento do concelho.

O OPJV fomenta um melhor exercício da cidadania, porque empossa a juventude valenciana num processo de tomada de decisão que, colocando-a em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos, torna este exercício mais informado e responsável.

As normas constantes no presente documento foram organizadas por forma a responder às exigências de enquadramento institucional de um processo desta natureza, sendo posteriormente complementado com a criação de outros documentos informativos que facilitem a divulgação do OPJV, junto do público a que se destina.

**EDITAL N.º 09/2022  
D.A.**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Âmbito**

As presentes normas definem o quadro de criação e de funcionamento do Orçamento Participativo Jovem de Valença.

**Artigo 2.º**

**Princípios**

O OPJV está fundado nos valores da democracia participativa, inscritos nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa e estrutura -se a partir dos seguintes princípios:

- a) O reforço da cidadania e da participação da Juventude na gestão pública municipal;
- b) A transparência no exercício governativo;
- c) A educação cívica sobre finanças municipais;
- d) A solidariedade territorial na distribuição dos recursos públicos.

**Artigo 3.º**

**Objetivos**

O OPJV apresenta -se como um instrumento eficaz para envolver a Juventude, de forma responsável, a colaborar com os órgãos do município, no exercício das suas competências, tendo como principais objetivos:

- a) Promover um diálogo crítico-reflexivo entre a Juventude e a autarquia, na discussão das matérias relativas às suas aspirações e necessidades, tendo como demanda possíveis melhorias nas políticas públicas municipais;
- b) Garantir que a Juventude tenha um papel ativo e seja protagonista nas políticas definidas para a Juventude do concelho;
- c) Garantir igualdade de oportunidades;
- d) Estimular a responsabilidade individual em relação ao coletivo;
- e) Incentivar a Juventude a assumir uma cidadania ativa, participada e responsável, para que a própria democracia possa ser otimizada, num contexto de qualidade;

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

f) Possibilitar o envolvimento da Juventude nas tomadas de decisão autárquicas, aproximando -a aos eleitos locais e à realidade da administração pública local;

g) Fomentar o espírito criativo, inovador e empreendedor da juventude valenciana.

**Artigo 4.º**

**Modelo**

1 - O OPJV é um processo de carácter deliberativo, mediante o qual os jovens podem apresentar propostas e determinar, através de votação, os projetos vencedores, cujos montantes se enquadrem no valor anualmente definido pela autarquia.

2 — O Município de Valença compromete-se a integrar os projetos vencedores na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao do exercício de participação, que será submetida à Câmara e à Assembleia Municipal.

**CAPÍTULO II**

**Organização**

**Artigo 5.º**

**Dotação Orçamental**

Ao OPJV será atribuído um montante definido anualmente pelo Executivo Municipal, para financiar os projetos que forem eleitos como prioritários.

**Artigo 6.º**

**Território**

O Orçamento Participativo Jovem de Valença abrange todo o concelho.

**Artigo 7.º**

**Participantes**

1 — Podem participar no OPJV todas as pessoas com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos que tenham relação com o concelho de Valença, nomeadamente naturais, residentes, que cá exercem atividade profissional ou estudam.

2 — Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas.

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

**Artigo 8.º**

**Propostas**

1 — As propostas apresentadas pelos participantes devem respeitar cumulativamente os seguintes requisitos para serem consideradas elegíveis em sede de análise técnica:

- a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Valença;
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal;
- d) Não ultrapassem os 12 meses de execução;
- e) Sejam compatíveis com as estratégias, planos e projetos municipais;
- f) Não configurem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município;
- g) Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município.

2 — Poderão ainda ser fundamento de exclusão as propostas que em sede de análise técnica:

- a) Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a Câmara Municipal de Valença, pelo meio próprios, não tenha condições de assegurar;
- b) Dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas, cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas, para a realização da análise técnica;
- c) Impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade, sem que seja obtido dessa entidade compromisso prévio de cedência dos bens ao Município, para realização do investimento;
- d) As propostas que tecnicamente sejam consideradas faseamentos sucessivos de propostas precedentes.

3 — São admitidas propostas imateriais, cabendo nestes casos a execução ao Município, sendo ainda que a propriedade intelectual passa a ser da Câmara Municipal de Valença.

4 — Não poderão, ainda, ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

5 — Só serão aceites propostas quando apresentadas através dos canais estipulados nas presentes normas. Todas as propostas submetidas por qualquer outra via não serão consideradas para efeitos do OPJV.

6 — As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos e classificadas por área temática, com a indicação do respetivo orçamento.

**CAPÍTULO III**

**Processo**

**Artigo 9.º**

**Ciclos do Orçamento Participativo**

1 — O OPJV divide -se em dois ciclos:

- a) Ciclo de definição orçamental;
- b) Ciclo de execução orçamental.

2 — O ciclo de definição corresponde à aprovação orçamental, bem como ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos.

3 — O ciclo de execução consiste na concretização orçamental dos projetos vencedores e na sua execução.

**SECÇÃO I**

**Definição Orçamental**

**Artigo 10.º**

**Ciclo de Definição Orçamental**

1 — O ciclo de definição orçamental será anual e integra as seguintes fases:

- a) Preparação do processo;
- b) Apresentação de propostas;
- c) Análise Técnica;
- d) Votação Eletrónica.

2 — O calendário do processo será definido, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Valença.

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

3 – O valor a atribuir ao OPJV será definido, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Valença.

**Artigo 11.º**

**Preparação do processo**

A preparação do processo corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do OPJV, nomeadamente:

- a) Definição/revisão das normas de participação para o ano em curso;
- b) Definição/revisão da metodologia e criação dos instrumentos de participação;
- c) Definição do valor a atribuir ao OPJV;
- d) Definição do calendário;
- e) Capacitação dos vários intervenientes no processo.

**Artigo 12.º**

**Apresentação de propostas**

1 - As propostas ao OPJV podem ser apresentadas, através do preenchimento online de formulário próprio, a disponibilizar no site oficial de internet do Município de Valença, ou através de entrega em mão no serviço de receção da Câmara Municipal, nos Paços do Concelho.

2 – Não serão aceites propostas efetuadas através de meios distintos dos referidos no número anterior.

3 – As propostas devem ser específicas e bem delimitadas, na sua execução, para uma melhor análise, e obrigatoriamente acompanhadas de orçamentação, o mais correta e detalhada possível.

**Artigo 13.º**

**Análise Técnica**

1 — A análise técnica das propostas será realizada pelos serviços municipais e pela equipa de operacionalização do OPJV e implica:

- a) Verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 8.º das presentes normas;

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes, desde que essa situação conte com a concordância expressa dos proponentes envolvidos;

c) Propor a transformação em projetos das propostas que reúnam todas as condições de elegibilidade, com uma previsão de custos associados.

2 — A análise das propostas é precedida de reunião com os proponentes sempre que sobre essas persistam dúvidas ou risco de exclusão.

3 — Concluída a análise técnica, a Câmara Municipal de Valença publicará a lista provisória de projetos propostos para votação e de propostas excluídas, abrindo-se de seguida um período de consulta pública de 10 dias úteis.

4 — As reclamações ou exposições serão fundamentadamente apreciadas pela equipa de análise técnica.

5 — Terminado o período de reanálise técnica, previsto no número anterior, é divulgada a lista final de projetos que passam à fase de votação.

**Artigo 14.º**

**Votação eletrónica**

1 — Cada participante tem direito a apenas um voto num projeto, num sistema de votação eletrónico, disponibilizado no sítio oficial de internet da Câmara Municipal de Valença, para evitar a duplicação de votos.

2- Pode votar qualquer cidadão natural ou residente em Valença, com idade igual ou superior a 14 anos.

**Artigo 15.º**

**Projetos vencedores**

1 — Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito, até um máximo de 5 projetos vencedores.

2 — Em caso de empate, será realizada uma nova fase de votação, com a duração de 3 dias, para os projetos empatados na primeira votação.

3 — Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subseqüentemente mais votado, a Câmara Municipal poderá optar por uma das seguintes situações:

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

- a) Reafetar a verba remanescente a outras atividades da autarquia;
- b) Reforçar a dotação do OPJV até completar o valor em falta para viabilizar o seguinte projeto mais votado.

4 — Os resultados serão anunciados em cerimónia pública a organizar pela Câmara Municipal de Valença e no site oficial de internet do Município.

**SECÇÃO II**

**Execução**

**Artigo 16.º**

**Ciclo de Execução Orçamental**

O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases:

- a) Estudo Prévio;
- b) Desenho do projeto;
- c) Contratação Pública/Administração Direta;
- d) Adjudicação/Execução;
- e) Entrega dos projetos à população.

**Artigo 17.º**

**Estudo Prévio**

- 1 — O estudo prévio consiste na definição e concretização do projeto em termos operacionais, visando a adequação dos documentos intencionais à sua respetiva execução.
- 2 — A adequação referida no número anterior será assegurada através da possibilidade de acompanhamento desta fase por parte dos proponentes.

**Artigo 18.º**

**Projeto de execução**

- 1 — Este consiste na definição pormenorizada dos investimentos a realizar.
- 2 — A Câmara Municipal de Valença recorrerá, sempre que possível, aos seus serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que, em concreto, se mostrem necessários ou convenientes.



**EDITAL N.º 09/2022  
D.A.**

**Artigo 19.º**

**Entrega do projeto à população**

- 1 — Concluída a execução do projeto, proceder-se-á à sua entrega à população, em cerimónia pública.
- 2 — Do projeto constará a indicação de que o mesmo resultou do OPJV.

**CAPÍTULO IV**

**Participação**

**Artigo 20.º**

**Formas de participação**

A participação no OPJV pode ocorrer por uma ou mais das seguintes vias:

- a) Apresentação, debate e seleção de propostas;
- b) Participação nas reuniões de análise técnica;
- c) Apresentação de recurso relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- d) Votação dos projetos, com direito a um voto num dos projetos selecionados;
- e) Envolvimento na execução dos projetos;
- g) Em qualquer momento do processo, contactando diretamente a equipa do OPJV.

**CAPÍTULO V**

**Disposições Finais**

**Artigo 21.º**

**Limites à participação**

- 1 — Os funcionários da Autarquia podem apresentar propostas, na qualidade de munícipes e ou trabalhadores no concelho, desde que estas não sejam nas áreas de competência do serviço ao qual estão vinculados.
- 2 — Os funcionários da Autarquia vinculados à coordenação do OPJV ficam inibidos de apresentar qualquer proposta.

**EDITAL N.º 09/2022  
D.A.**

**Artigo 22.º**

**Recursos Humanos**

1 — A coordenação do processo está a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Valença, ou por delegação deste, do Vereador com o Pelouro da Juventude.

2 — Para garantir a execução de todas as ações associadas ao OPJV, a Câmara Municipal tem a responsabilidade de nomear e constituir as seguintes equipas:

a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases;

b) Comissão de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas apresentadas, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.

**Artigo 23.º**

**Monitorização e Avaliação Contínua**

1 — O OPJV é um processo de carácter evolutivo, razão pela qual a Câmara Municipal assegurará a monitorização e avaliação contínua da iniciativa.

2 — De cada edição do OPJV será elaborado e divulgado um relatório final.

**Artigo 24.º**

**Casos Omissos**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador a quem delegue funções, na equipa de coordenação do processo.

**Artigo 25.º**

**Entrada em vigor**

Estas normas de funcionamento do OPJV entrarão em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião de Câmara Municipal de Valença, sendo publicitadas por edital público e através dos meios de divulgação e comunicação próprios do Município.

**EDITAL N.º 09/2022**  
**D.A.**

- - - Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. \_\_\_\_\_

- - - E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão Administrativa e Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Valença, 24 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira

**EDITAL N.º 09/2022  
D.A.**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**--- PAULA CRISTINA PINHEIRO VASCONCELOS MATEUS, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA GERAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA: -----**

--- Certifico que, nesta data, afixei nos Paços do Município um exemplar deste EDITAL, emanado pelo Ex-  
mo Presidente da Câmara Municipal de Valença, referente às normas de funcionamento do orçamento par-  
ticipativo jovem de Valença. \_\_\_\_\_

--- Mais certifico que foram afixados, nos lugares públicos do estilo, vários exemplares, assim como,  
divulgados pelos serviços. \_\_\_\_\_

--- Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino. \_\_\_\_\_

Paços do Município, 24 de fevereiro de 2022

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

\_\_\_\_\_  
(Paula Mateus)